



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2017 - EXECUTIVO.

"Acrescenta ao Artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 72/2.011, o Inciso XXXIX e Parágrafo 3º."

ABIGAIL CATELLI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 072/2.011, o inciso XXXIX e o Parágrafo 3º, com a seguinte redação.:

XXXIX - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive, proceder a sua revisão de ofício homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo.

Parágrafo 3º.: *Compete ao servidor efetivo, Agente Tributário, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, as atribuições contidas no inciso XXXIX, deste Artigo.*

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente à Lei Complementar nº 98/2.017.

PM.JOÃO MANZANO , 27 DE Outubro de 2017


ABIGAIL CATELLI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal